

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E FILME**  
**ÓPTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA DIRETORIA EXECUTIVA DE**  
**VIGILÂNCIA LABORATORIAL/LACEN/SVS-AP**

**APROVO O TERMO DE REFERENCIA E  
AUTORIZO O PROCEDIMENTO  
LICITATORIO EM CONFORMIDADE COM A  
MEDIDA PROVISÓRIA 1.047 DE MAIO DE  
2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES.**

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DORINALDO BARBOSA  
MALAFAIA:593484022  
34

Assinado de forma digital  
por DORINALDO BARBOSA  
MALAFAIA:59348402234  
Dados: 2022.02.15 12:44:37  
-03'00'

**Dorinaldo Barbosa Malafaia**  
SUPERINTENDENTE/SVS-AP

## 1. OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLACAS E FILME ÓPTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL (Laboratório de Biologia Molecular) LACEN/SVS-AP** usados para o diagnóstico molecular durante a técnica laboratorial da “Reação em Cadeia da Polimerase Reversa em Tempo Real” (RT-PCR), que visa o fortalecimento de vigilância laboratorial de Covid-19, Influenza, Dengue, Chikungunya, Zika e Meningite no Estado do Amapá.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), dentro de sua Política de Qualidade, tem por prioridade primar pela confiança e credibilidade dos produtos e serviços prestados à sociedade e tem como **missão realizar análises laboratoriais especializadas**, tendo como valor o compromisso com a qualidade técnica, destinado ao atendimento de pacientes da rede de saúde pública e privado do Estado no diagnóstico de doenças de notificação compulsória e sua atuação como laboratório de referência estadual. Suas atividades são de extrema relevância para o atendimento das atividades de política pública neste Estado.

2.2. O LACEN passou a ser identificada como **Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial – DEVL**, fazendo parte da estrutura organizacional da SVS e representando o Laboratório de Referência Estadual para análises nas áreas de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde. O laboratório realiza diagnóstico confirmatório e diferencial de doenças/agravos de interesse em saúde pública, análises para detecção de surtos, epidemias, eventos inusitados e o controle de qualidade analítica da rede estadual contribuindo, portanto, para a melhoria da saúde da população, na prevenção dos agravos e fatores de risco e a promoção da saúde individual e coletiva.

2.3. A Diretoria de Vigilância Laboratorial DEVL/SVS possui em sua organização o **Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificações Compulsória (NALDNC)** na qual o **Laboratório de Biologia Molecular tem ação primordial na assistência em saúde, com respostas rápidas de apoio diagnóstico, minimizando ainda mais o tempo de permanência e/ou reabilitação do paciente pelo uso correto da terapêutica ou até mesmo evitando-se a possibilidade de óbitos.**

2.4. Considerando que os modernos recursos tecnológicos de apoio ao diagnóstico vieram proporcionar todos os meios necessários para um diagnóstico preciso, tanto do ponto de vista topográfico como etiológico e, o que é mais importante, mais precoce, com evidente benefício para os pacientes, como ocorre no caso das doenças infectocontagiosas;

2.5. Considerando que as tecnologias de apoio ao diagnóstico trouxeram maior segurança e o apoio necessário para tomada de decisões importantes no tocante à conduta e ao tratamento, seja nos casos de urgência, sejam nas doenças crônicas, mudaram a face da medicina e que hoje não existe a menor possibilidade de exercer a medicina sem estes recursos e que os exames laboratoriais, por exemplo, tornaram-se um instrumento de extrema relevância na prática da medicina moderna, como componente importante, senão o mais importante, das tecnologias de apoio ao diagnóstico;

2.6. Considerando que o **LACEN é o RESPONSÁVEL** pela análise do SARS-CoV-2 pela técnica de PCR em tempo real, a aquisição de insumos especificados é essencial para a vigilância laboratorial dos casos suspeitos de infecções virais pelo novo Coronavírus (COVID-19);

2.7. Considerando que a identificação desses agentes é essencial para o processo de monitoramento e combate a surtos na população, a utilização desse tipo de técnica tem como vantagem a detecção precoce da circulação viral e do tipo circulante de vírus Influenza, Dengue, Chikungunya e Zika, sendo assim um fator importante para predição de epidemia e de sua magnitude;

2.8. Considerando que a técnica em questão fornece um diagnóstico precoce aliado ao fato de não sofrer interferência de antibioterapia nos resultados da técnica, ao contrário da técnica de cultura para meningites bacterianas;

2.9. Considerando que as técnicas de diagnóstico molecular utilizadas pela DEVL-LACEN/SVS, além reagentes para extração e detecção dos patógenos de interesse, necessita de materiais acessórios como filme selador e microplacas para que a reação em cadeia da Polimerase possa ocorrer no equipamento de PCR em Tempo Real.

2.10. Sem tais acessórios a técnica padrão ouro no diagnóstico molecular fica inviável de ser realizada, pois não há como acondicionar as amostras no Termociclador Applied Biosystems 7500 Fast.

2.11 E por fim, justifica-se a aquisição do objeto devido a necessidade de se manter em funcionamento as ações de vigilância laboratorial por meio das técnicas de Biologia Molecular desta Instituição e em virtude de estamos em estado de alerta epidemiológico estabelecido pela (OMS) para o coronavírus (SARS CoV-2) e outros vírus respiratórios. Os insumos solicitados neste termo de referência são de extrema necessidade para que possamos manter um diagnóstico de forma **contínua, preciso**

e com eficiência e assim diminuir o tempo de resposta o que é fator preponderante para controle epidemiológico em caso de surto e emergência de saúde pública.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Filme Selador ou adesivo óptico para microplacas de PCR Compatível com qPCR; fabricado em poliéster de alta transparência; não fluorescente, compatível com microplacas de 96 poços; adesivo resistente; abas laterais destacáveis; fácil remoção após o término da reação; resistente a temperaturas entre -40°C e +120°C; livre de DNA, RNA, DNase, RNase e pirogênios. Apresentação de caixa com 100 unidades.	Cx	23
2	Microplacas de 96 poços para RT-PCR (qPCR) com volume de 0,1 mL (100µL) estéril, livre de DNA, RNA, DNase, RNase e pirogênicos, compatível com termociclador Applied Biosystems 7500 Fast.	Und	2000

Obs.: O objeto deste Termo deverá ser entregue **em até 15 (quinze) dias consecutivos ( 1ª entrega )**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. As entregas consecutivas devem seguir o **Anexo I**, conforme quantidades e de forma mensal. O cronograma poderá ser alterado em virtude da duração do processo ou de acordo com necessidade do serviço desde que sejam justificadas e aceitas por ambas as partes.

Obs2: O item 2 acima citado deverá ser compatível com o equipamento Termociclador Applied Biosystems 7500 Fast, pois trata-se do equipamento que dispomos em nosso parque tecnológico, utilizado na realização de exames por meio da metodologia RT PCR e que utiliza especificamente a placa com a descrição acima instada.

### 4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO.

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º a **MP 1.047 de maio de 2021** convertida na Lei nº 14.217, de 2021 c/c decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, o **fornecimento será conforme cronograma de entrega em anexo**, de acordo com as quantidades previstas;

4.2. A licitação será do **TIPO MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação serão **POR ITEM**.

4.3. Cumpre informar, a **não adoção** do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço, de execução consecutivas e previstas, a contratação não se adequa a nenhuma das hipóteses prevista no art. 3º do Decreto Estadual 3.182/2016.

### 5. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. O licitante deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS

e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de acordo com cronograma de desembolso ( ANEXO I ) , contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega dos materiais junto a chefia da Unidade de Patrimônio acompanhado de um servidor responsável do setor técnico laboratorial, instituído a fiscalizar, no endereço Rua Tancredo Neves nº 1118, Bairro São Lazaro – Macapá-AP - LACEN, em dia útil, no horário de 8:00 às 13:00 horas, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente:** por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de Não-Conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 7. GARANTIA DOS BENS

7.1. O prazo de garantia dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. O fornecedor deverá apresentar certificado de garantia dos bens adquiridos, conforme critérios e prazos usualmente oferecidos pelo mercado.

7.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

8.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

8.1.8. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e arcar com os devidos prejuízos que venham acontecer em virtude da paralização do serviço;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.7. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 9.1.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;
- 9.1.9. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 9.1.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 9.1.11. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 9.1.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.
- 9.1.14. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993;

10.5. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

10.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato especialmente de signados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1.993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271 de 1.997, tendo como fiscal o(a) servidor(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, de matrícula xxxxxxxx.

## 11. TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

11.1. Após homologado o processo licitatório, a Administração convocará a adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente;

11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

11.4. O Termo de Contrato será substituído por Nota de Empenho, conforme previsto no §4º do Art. 62, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

11.5. A Administração convocará oficialmente a empresa, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar e retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito à contratação;

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho implicará no descumprimento total do compromisso assumido, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.7. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

11.8. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

11.9. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicada obrigasse a realizar os serviços de manutenção, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

11.10. A contratação tem prazo de vigência de até (12) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Superintendência de vigilância em saúde (SVS-AP);

12.2. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011;

12.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou do documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade



ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.11.1 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a)  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

b)  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A empresa deverá oferecer garantia para os objetos de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

13.2. Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

### 14. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

14.1. Os preços são, em regra, fixos e irreajustáveis.

14.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, observadas as condições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do ar. 65, da Lei 8.666/93.

14.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Nota explicativa: Tratando-se de entrega parcelada ou contrato de fornecimento, cuja vigência ultrapassem o prazo de um ano, utilizar, incluir a redação dos itens a seguir:

14.4. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice ,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na MEDIDA PROVISÓRIA 1.047 de maio de 2021 e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

15.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de

Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei de Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 9.784/99;

15.6 Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

15.7 As situações dispostas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

## 16. DO CUSTO ESTIMADO

16.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ **59.604,86** (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), conforme se extrai da pesquisa de mercado realizada com base em cotação eletrônica e cotação nacional entre as empresas especializadas.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O custo da presente aquisição está alocado no orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá em 2021, conforme quadro abaixo:

Programa	Ação	Plano Orçamentário	Fonte	Elemento da Despesa	Valor R\$
0022	2616	000495	216	33.90.30	R\$ 22.001,09
0022	2616	000497	216	33.90.30	R\$ 10.001,00
0022	2616	000499	216	33.90.30	R\$ 31.010,73
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 59.604,86</b>	

17.2 – As mudanças de rubricas orçamentárias bem como alterações de valor decorrentes de possíveis repactuações durante a execução do presente contrato, na forma do art. 65 da lei 8.666/93, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento, se darão por apostilamento do objeto.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Macapá, 07 de fevereiro de 2022.

**Márlisson Octávio da Silva Rêgo**

Gerente de Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória

Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - SVS

Farmacêutico CRF 053 AP

Decreto nº 1442 de 28 de abril de 2021

**ANEXO I**  
**Cronograma de entrega dos insumos de placas e filmes ópticos**  
**para serem utilizados na rotina laboratorial**  
**ANEXO I - Cronograma de entrega**

ITEM	INSUMOS	UND	QTD.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
01	. Filme Selador para Microplacas de PCR Compatível com qPCR; fabricado em poliéster de alta transparência; não fluorescente, compatível com microplacas de 96 poços; adesivo resistente; abas laterais destacáveis; fácil remoção após o término da reação; resistente a temperaturas entre -40°C e +120°C; livre de DNA, RNA, DNase, RNase e pirogênios.	<b>Cx</b>	<b>23</b>	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2
02	Placa 96 poços de reação rápida óptica LHS com código de barras para PCR em Tempo Real com volume de 0,1 mL, livre de DNA, RNA, DNase, RNase e pirogênios. Fabricada em polipropileno compatível com equipamento do sistema 7500 Fast Real-Time PCR.	<b>Und</b>	<b>2000</b>	200	100	200	100	200	100	200	100	200	200	200	200

**Márlisson Octávio da Silva Rêgo**  
Gerente de Núcleo de Análises Laboratoriais de Doenças de Notificação Compulsória  
Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - SVS  
Farmacêutico CRF 053 AP  
Decreto nº 1442 de 28 de abril de 2021



Cód. verificador: 73774372. Cód. CRC: AB0E8A4

Documento assinado eletronicamente por **MARLISSON OCTAVIO DA SILVA REGO**, GERENTE DE NÚCLEO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, em 15/02/2022 12:03, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS

SVS/AP  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub: \_\_\_\_\_  
Proc.: 300.203.\_\_\_\_\_/2021

## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, DATA.  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E FILME ÓPTICOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL (Laboratório de Biologia Molecular) LACEN/SVS-AP** usados para o diagnóstico molecular durante a técnica laboratorial da “Reação em Cadeia da Polimerase Reversa em Tempo Real” (RT-PCR), que visa o fortalecimento de vigilância laboratorial de Covid-19, Influenza, Dengue, Chikungunya, Zika e Meningite no Estado do Amapá.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em ( ) dias consecutivos, conforme PLANILHA DE PREÇOS anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à SVS. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da SVS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇO é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo órgão. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente contratação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em / /, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: (\_\_\_\_) e E-mail: \_\_\_\_\_. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referencia e contato.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial**  
Rua: Tancredo Neves nº 1118, São Lazaro - Macapá-AP.  
rededelaboratorios.lacen.ap@gmail.com

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS**

**PLANILHA DE PREÇOS**

DATA DA PROPOSTA: ...../...../..... VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL : NÃOFRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
---	--	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DOPROONENTE:	DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: (BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE)
Endereço: Email:	Telefone:	Cidade: UF:

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Filme Selador ou adesivo óptico para microplacas de PCR Compatível com qPCR; fabricado em poliéster de alta transparência; não fluorescente, compatível com microplacas de 96 poços; adesivo resistente; abas laterais destacáveis; fácil remoção após o término da reação; resistente a temperaturas entre -40°C e +120°C; livre de DNA, RNA, DNase, RNase e pirogênios. Apresentação de caixa com 100 unidades.	Cx	23
2	Microplacas de 96 poços para RT-PCR (qPCR) com volume de 0,1 mL (100µL) estéril, livre de DNA, RNA, DNase, RNase e pirogênicos, compatível com termociclador Applied Biosystems 7500 Fast.	Und	2000

Obs.: O objeto deste Termo deverá ser entregue **em até 15 (quinze) dias consecutivos (1ª entrega)**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência. As entregas consecutivas devem seguir o **Anexo I**, conforme quantidades e de forma mensal. O cronograma poderá ser alterado em virtude da duração do processo ou de acordo com necessidade do serviço desde que sejam justificadas e aceitas por ambas as partes.

Obs2: O item 2 acima citado deverá ser compatível com o equipamento Termociclador Applied Biosystems 7500 Fast, pois trata-se do equipamento que dispomos em nosso parque tecnológico, utilizado na realização de exames por meio da metodologia RT PCR e que utiliza em especificamente a placa com a descrição acima instada.

VALOR LOTE 01	R\$ (XXXXXXXXXX)
VALOR LOTE 02	R\$ (XXXXXXXXXX)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ (XXXXXXXXXX)



SVS/AP

Fis. \_\_\_\_\_

Rub: \_\_\_\_\_

Proc.: 300.203.\_\_\_\_\_/2021

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL  
NÚCLEO DE GESTÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS**

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$\_\_\_\_\_(por extenso).

\_\_\_\_\_  
EMPRESA/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL